

**Procedimento de hasta pública para exploração do “Bar o Lago”  
situado no Parque Urbano do Rio Diz na Guarda**

**Carlos Alberto Chaves Monteiro, Presidente da Câmara Municipal da Guarda:-----**

Torna público, em cumprimento do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e do n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal da Guarda, em reunião ordinária, realizada no dia 10 de maio de 2021, deliberou realizar um procedimento de hasta pública, mediante licitação, para exploração do “Bar o Lago” situado no Parque Urbano do Rio Diz na Guarda.-----

**Data, hora e local da praça**

A hasta pública realizar-se-á no dia **28 de maio de 2021, pelas 10:30 horas**, no Edifício dos Paços do Concelho do Município da Guarda, perante a comissão nomeada para o efeito.-----

**Valor base de licitação**

O valor base de licitação é de €300,00 (trezentos euros) mensais -----

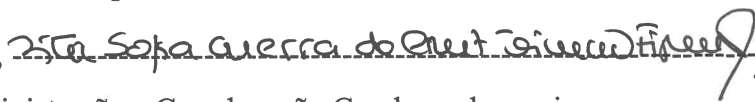
**Apresentação de propostas**

Podem ser apresentadas propostas escritas, até às 16:00h do dia útil anterior à data da realização da hasta pública.-----

**Consulta e disponibilidade do processo**

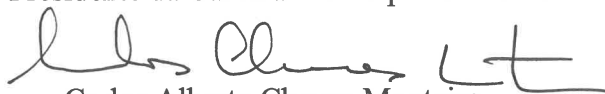
As demais condições do procedimento de exploração encontram-se patentes, para efeitos de consulta dos interessados, no sítio do Município da Guarda em [www.mun-guarda.pt](http://www.mun-guarda.pt), e ainda, no Serviço de Património, da Divisão Financeira, Contratação Pública e Património deste Município, todos os dias úteis, entre as 9:00h e as 12:30h e entre as 14:00h e as 16:30h.-----

Para conhecimento de todos os interessados, e devidos efeitos, se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume do Município.-----

E eu, ~~25.ª Sopa Guerra do Povo Teimudifer~~  Diretora do Departamento de Administração e Coordenação Geral, o subscrevi.-----

Paços do Concelho da Guarda, 13 de maio de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Guarda



Carlos Alberto Chaves Monteiro

## **Programa do procedimento de hasta pública para a exploração do “Bar o Lago” localizado no Parque Urbano do Rio Diz (PURD)**

### **Artigo 1.º**

#### **Entidade pública contratante**

O presente procedimento é promovido pelo Município da Guarda, pessoa coletiva de direito público n.º 501 131 140, com sede na Praça do Município, 6301-854 Guarda, com o telefone n.º 271220220 e endereço eletrónico: [www.mun-guarda.pt](http://www.mun-guarda.pt).-----

### **Artigo 2.º**

#### **Objeto da hasta pública**

1. A presente hasta pública tem por objeto o arrendamento para fins não habitacionais de um espaço denominado por “**Bar o Lago**”, localizado no Parque Urbano do Rio Diz, (PURD).-----
2. O espaço será entregue nas condições e estado em que se encontra, não sendo aceite nenhuma reclamação após a adjudicação provisória.-----
3. A atribuição do direito de exploração do bar é feita mediante a realização de um procedimento de hasta pública.-----

### **Artigo 3.º**

#### **Órgão que toma a decisão de abertura do procedimento**

A decisão de abertura do procedimento foi tomada por Deliberação da Câmara Municipal da Guarda, em reunião de 10 de maio de 2021, através da Proposta n.º 476/2021, ao abrigo na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

## **Artigo 4.º**

### **Publicitação da hasta pública**

1. A hasta pública será publicitada através de edital, com a antecedência mínima de 10 dias úteis, num jornal semanal local e no sítio eletrónico do Município em [www.mun-guarda.pt](http://www.mun-guarda.pt).-----
2. Os editais serão também afixados nos locais de estilo do Município da Guarda, nomeadamente, na Freguesia da Guarda, nos Mercados Municipais da Guarda e de São Miguel, Centro Coordenador de Transportes e no átrio dos Paços do Concelho.-----
3. Do edital referido no número anterior constam os seguintes elementos:-----
  - a) A identificação e localização do bar objeto de hasta pública;-----
  - b) Valor base de licitação;-----
  - c) O local e a data limite para apresentação de propostas;-----
  - d) O dia, hora e local de realização da praça.-----

## **Artigo 5.º**

### **Consulta dos documentos e obtenção de cópia**

1. As peças do procedimento, constituídas por Edital, Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e respetivos anexos, encontram-se disponíveis para consulta no Serviço Património da Divisão Financeiro, Contratação Pública e Património, nos Paços do Concelho, no período normal de funcionamento dos serviços municipais, dias úteis, das 09:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:00h, desde a data da publicação do Edital até às 16 horas do dia 26 de maio de 2021.-----
2. A consulta poderá ser precedida de marcação, atendendo aos condicionalismos implementados pela pandemia da Covid 19, através do contato 271220298.-----

3. Os interessados podem descarregar as peças do procedimento no sítio da internet em [www.mun-guarda.pt](http://www.mun-guarda.pt).-----

### **Artigo 6.º**

#### **Esclarecimento de dúvidas na interpretação das peças patenteadas**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados deverão ser solicitados por escrito, pelos concorrentes, à Comissão designada para o efeito até ao dia 21 de maio de 2021.-----

### **Artigo 7.º**

#### **Visita das instalações**

1. Qualquer interessado poderá examinar o espaço municipal objeto da presente hasta pública, devendo para o efeito, marcar o dia e hora através dos números 271220220 ou 271220298.

2. Após o termo do período que for fixado e independentemente de ter sido efetuada ou não a visita pelos interessados, nada poderá ser reclamado pelos mesmos quanto ao estado de conservação do espaço. -----

### **Artigo 8.º**

#### **Valor base de licitação**

1. O valor base de licitação é de €300,00 (trezentos euros) mensais.-----

2. Ao valor da adjudicação pago mensalmente será acrescido do imposto sobre o valor acrescentado de acordo com a taxa legal que vigorar durante a execução do contrato.-----

## Artigo 9.º

### Forma de apresentação das propostas

1. As propostas escritas, conforme **Anexo I** ao presente Programa de Procedimento e devem conter:-----

- a) Um valor para arrematação superior à base de licitação, devendo este ser indicado em algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor indicado por extenso;-----
- b) Declaração conforme **Anexo II** ao presente Programa de Procedimento com a identificação e assinatura do concorrente, nome, morada ou sede, número de contribuinte de pessoa singular ou coletiva, CAE e número do cartão de cidadão;-----
- c) No caso de pessoa coletiva, a mesma deve contar também Certidão Permanente ou Código de acesso.-----

2. As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e a indicação “ **Proposta para o Bar o Lago**” que por sua vez é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao presidente da comissão e endereçado ao Serviço de Património.----

3. As propostas podem ser entregues até ao dia 27 de maio de 2021, durante o período normal de funcionamento dos serviços municipais, no serviço de Património, da Divisão Financeira, Contratação Pública do Município da Guarda, ou enviadas por correio, sob registo com aviso de receção, sendo aceites desde que recebidas até à data limite acima referida.-

4. As propostas apresentadas serão listadas e ordenadas de acordo com a respetiva entrada no referido Serviço.-----

## Artigo 10.º

### Comissão do procedimento

1. O presente procedimento é dirigido por uma comissão composta por três efetivos, um dos quais preside e dois suplentes, constituída pelos seguintes elementos.-----

a) Presidente da Comissão: -----

- Rita Sofia Guerra da Cruz Teimão Figueiredo - Diretora de Departamento de Administração e Coordenação Geral;-----

b) Vogais efetivos:-----

- Teresa Augusta Anjos Fernandes - Chefe de Divisão Financeira Contratação Pública e Património, em regime de substituição. ----
- Isidro Manuel Neves Alves- Chefe de Divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo, em regime de substituição.-----

c) Vogais Suplentes:-----

- Jacinto Dias - Chefe de Divisão Administrativo e Recursos Humanos, em regime de Substituição;-----
- Maria Joaquina Antunes Barbeira Afonso.-----

2. À Comissão compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das condições da hasta pública, a condução da praça a adjudicação provisória e a elaboração da respetiva ata do ato público.-----

### **Artigo 11.º**

#### **Local, dia e hora da praça**

A praça da hasta pública realizar-se-á no dia 28 de maio de 2021, pelas 10:30 horas, numa das salas do edifício dos Paços do Concelho da Guarda.-----

## **Artigo 12.º**

### **Admissão à hasta pública**

1. Podem apresentar propostas todas as pessoas singulares e coletivas, que não estejam inibidas de contratar, nos termos do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, na sua redação atual.-----
2. Podem participar na praça da hasta pública os interessados ou seus representantes, devidamente identificados, com Cartão de Cidadão/ Bilhete de Identidade.-----
3. No caso de pessoas coletivas, os seus representantes deverão estar devidamente credenciados com poderes bastantes para arrematar.-----
4. Os concorrentes que apresentem propostas devem comparecer ou fazer-se representar na praça.
5. Considera-se como declaração de desistência no procedimento quem tenha apresentado proposta escrita e não tenha e não tenha comparecido na praça. -

## **Artigo 13.º**

### **Praça**

1. A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, se existirem, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevado, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado no respetivo edital de publicação.-----
2. O valor mínimo de cada lanço é de €30,00 (trinta euros).-----
3. A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto.-----

## **Artigo 14.º**

### **Adjudicação Provisória**

1. Terminada a licitação, a comissão adjudica provisoriamente a exploração do bar a quem tenha oferecido o valor mais elevado, que deve proceder ao pagamento de, no mínimo, três vezes o valor da licitação para o respetivo bar, a título de caução.-----

2. O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para a Segurança Social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória.-----

3. A não apresentação dos documentos referidos no número anterior, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva e a perda do valor da caução a favor do Município.-----

## **Artigo 15.º**

### **Adjudicação definitiva**

A decisão de adjudicação definitiva, ou de não adjudicação compete ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda, devendo dela ser notificado o interessado, por carta registada, com aviso de receção, no prazo máximo de 30 dias seguidos, a contar da data da adjudicação provisória. -----

## **Artigo 16.º**

### **Celebração do contrato**

1. O contrato será celebrado em data e hora a designar pelo Município da Guarda, sendo o adjudicatário notificado por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência de 5 dias.-----





Praça do Município | 6301-854 Guarda

2. No caso de o adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e local fixados para o efeito, ou tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação caduca, revertendo o valor já pago a favor do Município da Guarda.-----

3. Excetua-se do disposto no número anterior quando o interessado junte prova ao processo de que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e que seja considerado justificação bastante.-----

### **Artigo 17.º**

#### **Legislação aplicável**

Em tudo o que se revelar omissa, observar-se -á o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, no Código dos Contratos Públicos e no Código do Procedimento Administrativo.-----



## Anexo I

### MODELO DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (indicar nome, estado civil, profissão e morada, firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento, a que se refere o edital datado de \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta no seguinte termos:---

Referente ao arrendamento do “**Bar o Lago**” situado no Parque Urbano do Rio Diz na Guarda, declara que se obriga ao integral cumprimento dos seu clausulados, e vem propor-se ao arrendamento do imóvel, oferecendo uma renda mensal no valor de \_\_\_\_\_ € (em algarismos e por extenso).-----

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, com a indicação expressa da qualidade em que intervém)



## ANEXO II

### Modelo de Declaração

#### Identificação do Concorrente

1- \_\_\_\_\_ (BI/CC) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (nome, numero de documento de identificação e morada), na  
qualidade de representante legal de (1) \_\_\_\_\_, (NIPC)  
\_\_\_\_\_ (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e  
perfeito conhecimento dos termos e condições **da hasta pública para exploração do  
“Bar o Lago”** publicado no edital n.º \_\_\_\_\_ declara, sob compromisso de honra,  
que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade  
com o conteúdo do mencionado nas Condições Gerais, relativamente ao qual declara  
aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de património ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4)] (5);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (6) [ou os titulares dos seus órgãos sociais (7)] (8);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social (9);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos (10);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto – Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (11);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código de Trabalho (12);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeito ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação em Portugal; (13);

i) Não foi condenado (a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (14) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (15)] (16):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa,

ii) Corrupção;

iii) Fraude;

iv) Branqueamento de capitais,

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento:

3- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

4- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b),d), e) e i) do n.º 2 desta declaração.

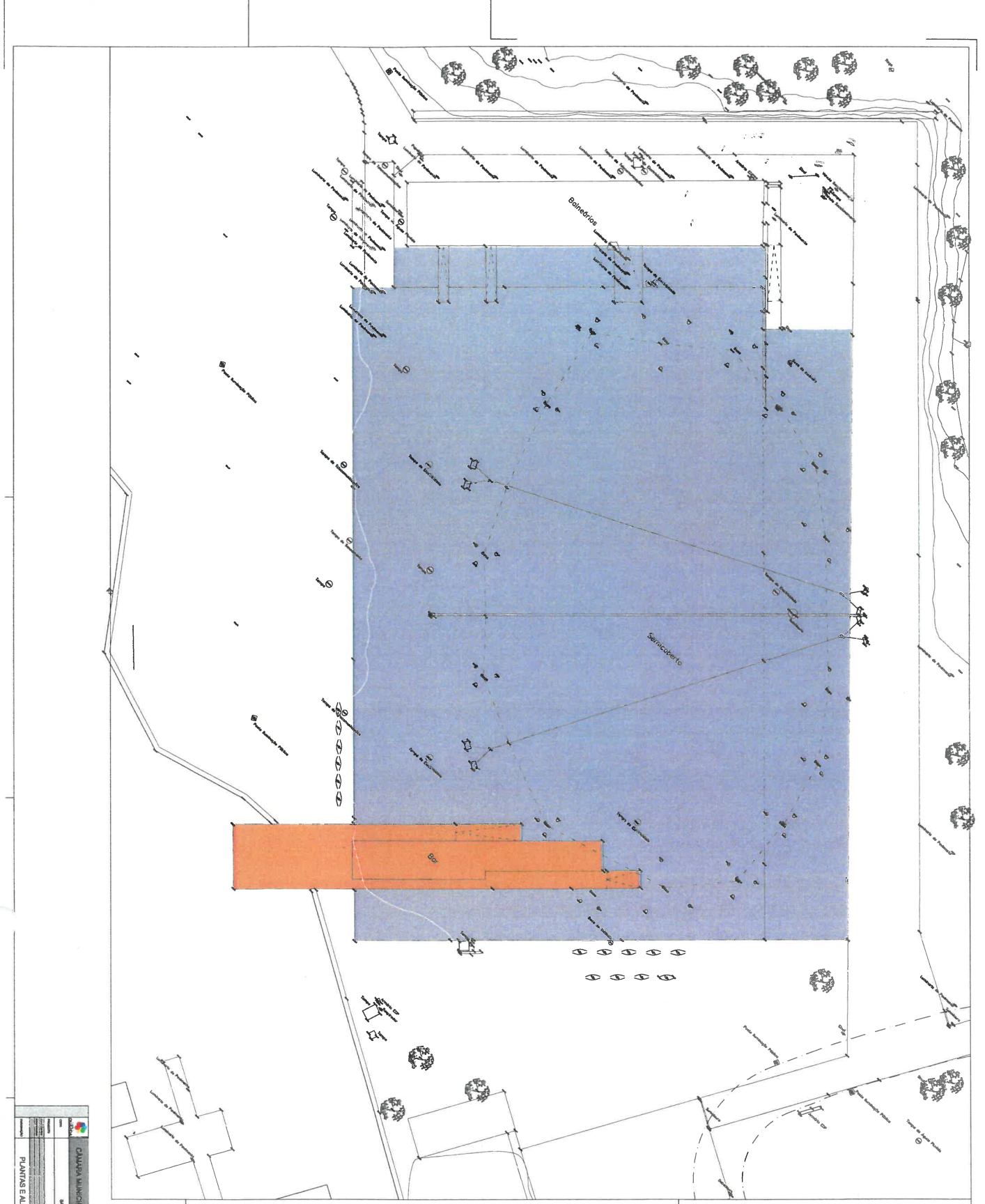
5- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivos que lhe seja

imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

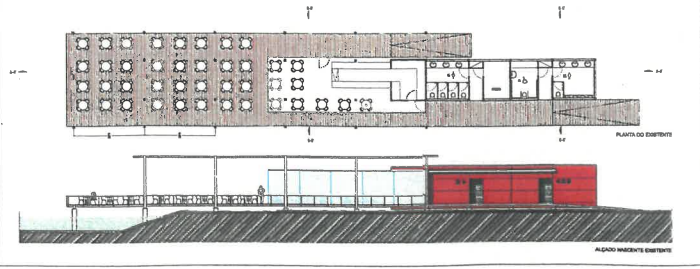
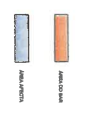
.....(local)-----, (data)-----de -----de-----

Assinatura: \_\_\_\_\_

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Declaração consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (9) Declaração consoante a situação.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Declarar consoante a situação.
- (14) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (15) Indicar se, entretanto ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Declaração consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.



		<b>CAMPAÑA MUNICIPAL DE QUILICURA - OPTICOM</b>	
2014		2014	
PLANTAS E ALICADOS		1/200	
PLANTEAMIENTO	01	PLANTEAMIENTO	01





MUNICÍPIO DA  
**GUARDA**

Praça do Município / 6301-854 Guarda

**Caderno de encargos do procedimento de hasta pública para exploração do “ Bar o Lago” localizado no Parque Urbano do Rio Diz (PURD) na cidade da Guarda.**

### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

#### **Objeto contratual**

1. O procedimento tem por objeto a celebração de contrato de exploração para a atividade de cafetaria, do imóvel sito no Parque Urbano do Rio Diz na cidade da Guarda, propriedade do Município da Guarda, com a área de 120,00m<sup>2</sup>, inscrito no Serviço de Finanças da Guarda sob o artigo matricial urbano n.º 6830, da freguesia da Guarda. -----

2. Além do espaço que integra o equipamento de cafetaria, o arrendatário pode usufruir dos espaços envolventes, nomeadamente, o espaço identificado na planta anexa, ao presente caderno de encargos, para atividades e práticas desportivas, desde que sejam requeridos previamente ao Município e autorizados. -----

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Prazo de duração**

1. O prazo do contrato será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de celebração do contrato.-----

2. Findo o prazo do contrato, o mesmo poderá ser renovado por iguais períodos, desde que requerido, por escrito, pelo adjudicatário com a antecedência de dois meses, relativamente ao termo do período inicial ou de cada uma das suas renovações.-----

3. O prazo máximo do contrato, incluindo as renovações, nunca poderá exceder 20 anos.-----



MUNICÍPIO DA  
**GUARDA**

Praça do Município / 6301-854 Guarda

4. A renovação do prazo de duração do contrato está sempre dependente da prévia aceitação por parte da Câmara Municipal da Guarda.-----

5. A Câmara Municipal tem o direito de aceitar, ou não, as renovações, tendo sempre a faculdade de as sujeitar a revisões do preço que é pago pelo adjudicatário.-----

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Pagamento da renda**

1. O valor da renda mensal corresponde ao valor de adjudicação, acrescido de IVA à taxa legal em vigorar.-----

2. O primeiro pagamento terá lugar até ao oitavo dia seguinte ao da assinatura do contrato.-----

3. O pagamento relativo à renda pela exploração do bar, será efetuada mensalmente, entre os dias 1 e 8 do mês a que respeitar, entendendo-se que, se o último dia for um sábado, domingo ou feriado, o prazo terminará no dia útil imediato.-----

4. Na falta de pagamento nos prazos definidos no número anterior, vencer-se-ão juros de mora à taxa estabelecida no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais.-----

5. O valor mensal é atualizado anualmente, tendo como referência o coeficiente de atualização para os arrendamentos não habitacionais, que é publicado no Diário da República, com as necessárias adaptações.-----

6. Para efeitos do disposto no número anterior o Município da Guarda comunica, por escrito, ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 30 dias, indicando expressamente o montante da nova renda e o coeficiente de atualização.-----



#### **Cláusula 4.ª**

##### **Início da exploração do estabelecimento**

O início da exploração do estabelecimento de cafetaria, deve iniciar-se, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato de exploração.-----

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Caução e receção do objeto**

1. O adjudicatário garante a boa execução do contrato, mediante a prestação de uma caução, correspondendo a três vezes o valor mensal da adjudicação, através de depósito em dinheiro, na Tesouraria do Município.-----

2. A caução prestada será mantida até ao termo do contrato nunca excedendo o prazo de 30 dias após a vistoria para verificar o estado do objeto do contrato.-----

3. A vistoria que antecede a entrega do objeto por parte do cocontratante e a sua receção por parte do Município é feita mediante solicitação do cocontratante ou por iniciativa do Município da Guarda, tendo em conta o final do prazo total de execução do contrato.-----

4. A execução parcial ou total da caução prestada implica a renovação do respetivo valor, no prazo de 15 dias após a notificação pelo Município para esse efeito.-----

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Obrigações do cocontratante**

1. O cocontratante é obrigado a:-----



MUNICÍPIO DA  
**GUARDA**

Praça do Município / 6301-854 Guarda

- a) Assegurar a exploração do estabelecimento, nomeadamente o serviço de cafetaria, no decorrer do prazo estipulado;-----
- b) Proceder à limpeza da área da esplanada bem como à recolha dos resíduos, devendo tal limpeza ser contínua durante o horário de funcionamento do estabelecimento e estar diariamente assegurada à hora de abertura do mesmo;-----
- c) Realizar as benfeitorias necessárias, bem como as obras de recuperação e restauro, para que o edifício possa adequar-se ao fim consignado no presente procedimento, com autorização prévia do Município da Guarda;-----
- d) Proceder à limpeza diária, colocação de consumíveis e manutenção dos equipamentos/acessórios sanitários, afetos ao estabelecimento;-----
- e) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço prestado no estabelecimento;-----
- f) Assegurar a limpeza, conservação e segurança do estabelecimento;-----
- g) Assegurar o cumprimento das normas da Direção Geral de Saúde impostas para esta atividade; -----
- h) Manter em bom estado de conservação todo o mobiliário e/ou equipamento necessário ao funcionamento do objeto do contrato;-----
- i) Contratar o fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações e demais consumos decorrentes da exploração;-----
- j) Contratar os seguros obrigatórios por lei, bem como os que cobram os riscos causados por inundações e cheias;-----
- k) Avisar de imediato o Município sempre que algum perigo ameace os equipamentos o objeto do presente contrato;-----



MUNICÍPIO DA  
**GUARDA**

Praça do Município / 6301-854 Guarda

l) Comunicar de imediato ao Município qualquer anomalia detetada no objeto do presente contrato incluindo as que lhe sejam comunicadas pelos utentes do Parque Urbano do Rio Diz;-----

m) Licenciar a publicidade do estabelecimento ou a deter título legal habilitante similar;-----

n) Cumprir, no mínimo, um horário de funcionamento aprovado pelo Município da Guarda.-----

o) Cumprir as demais obrigações constantes no presente caderno de encargos.

2. O cocontratante é o único responsável:-----

a) Por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes da exploração, bem como danos causados pelo pessoal ao seu serviço, e ainda, danos que os seus fornecedores provocarem nas instalações cedidas;-----

b) Reparação de todos os prejuízos sofridos por terceiros, incluindo o próprio Município da Guarda, designadamente os prejuízos materiais resultantes da atuação do pessoal do arrendatário ou dos seus subcontratados, do deficiente comportamento dos equipamentos ou do impedimento de utilização;-----

c) Cobertura dos riscos resultantes de circunstâncias fortuitas e/ou imprevisíveis, nomeadamente de inundações;-----

d) Pelo uso de equipamentos sonoros ou atividades geradoras de ruído, nos parâmetros legalmente admissíveis e em cumprimento com o estabelecido no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 14 de março, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto;-----

e) Pela difusão pública de música gravada, rádio ou televisão com difusão pública, munindo-se do licenciamento da Sociedade Portuguesa de Autores e



MUNICÍPIO DA  
**GUARDA**

Praça do Município / 6301-854 Guarda

da “PassMúsica”, nos termos previstos no Código dos Direitos de Autor e dos Direitos Conexos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 63/85, de 17 de setembro, na redação dada pelas Lei n.º 45/85, de 17 de setembro e n.º 114/91, de 3 de setembro, pelos Decreto-Lei n.º 332/97, 27 de novembro e n.º 334/97, de 27 de novembro, e pelas Lei n.º 50/2004, de 24 de agosto e alterado e republicado pela Lei n.º 16/2008, de 1 de abril e, nas situações aplicáveis, obtendo a prévia licença especial de ruído;-----

3. As licenças e outros encargos devidos ao estado ou ao Município referente à atividade a exercer serão da responsabilidade do cocontratante.-----

### **Cláusula 7.ª**

#### **Pessoal do cocontratante**

1. O cocontratante fica responsável pelo integral cumprimento de todas as obrigações, relativas à proteção e às condições de trabalho do seu pessoal, nos termos da legislação laboral.-----

2. O cocontratante é responsável por todos os encargos sociais e descontos estabelecidos na legislação em vigor, relativa ao pessoal que tiver ao seu serviço.-----

3. O cocontratante obriga-se a ter patente, nas instalações da exploração, o horário de trabalho em vigor e demais publicações e documentos legalmente obrigatórios.-----

4. O cocontratante é obrigado a manter a boa ordem no local da exploração.--

5. O cocontratante é obrigado a cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, designadamente relativa à segurança higiene e saúde no trabalho.-----

## **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

### **Cedência de exploração**

O adjudicatário não pode ceder, total ou parcialmente, a terceiros, seja a que título for, a exploração do objeto do contrato a celebrar, sem a prévia autorização do Município da Guarda.-----

## **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

### **Fiscalização**

É reservado ao Município da Guarda o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações, nos termos impostos pelo presente contrato, cláusulas contratuais, assim como pela demais legislação aplicável.-----

## **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

### **Resolução do contrato**

1. O Município da Guarda pode resolver o contrato em caso de incumprimento das obrigações contratuais por parte do cocontratante, revertendo para o Município da Guarda as benfeitorias que tenham sido feitas pelo cocontratante, perdendo o valor da caução prestada a favor do Município.-----

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Município fica ainda com o direito a exigir uma indemnização nos termos gerais, nomeadamente pelos prejuízos decorrentes da adoção de novo procedimento de formação do contrato.-----

3. São fundamentos de resolução sancionatória por parte do Município da Guarda, designadamente:-----

- a) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao cocontratante;-----



MUNICÍPIO DA  
**GUARDA**

Praça do Município / 6301-854 Guarda

- b) Oposição reiterada por parte do cocontratante ao exercício dos poderes de fiscalização do Município da Guarda;-----
- c) Cessão da posição contratual ou transmissão da exploração para terceiros, sem a necessária autorização prévia do Município da Guarda para o efeito;-----
- d) Falta de pagamento do valor mensal da exploração por mais de dois meses, por facto imputável ao cocontratante;-----
- e) Utilização do objeto do contrato para fim ou uso diverso do autorizado pelo Município da Guarda;-----
- f) Não manter a limpeza e a segurança do objeto da exploração, nos termos do contrato e da lei;-----
- g) Não iniciar a atividade de exploração no prazo de sessenta dias após a outorga do contrato;-----
- h) Manter suspensa a exploração do objeto do contrato, por prazo superior a um mês, durante o período de um ano, salvo causa justificativa apreciada pelo Município da Guarda ou quando exista prévia autorização municipal;-----
- i) Por insolvência;-----
- j) Em geral, a falta de cumprimento grave ou reiterada de qualquer obrigação imposta por lei, pelos regulamentos aplicáveis ou pelo caderno de encargos.-----

#### **Cláusula 11.ª**

#### **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

## **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

### **Legislação aplicável**

Em tudo o que se revelar omissa, observar-se -á o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, no Código dos Contratos Públicos e no Código do Procedimento Administrativo.-----